LEI Nº 821/2019

Autoriza o Poder Executivo firmar Permissão de Uso gracioso de logradouro público à Associação Unida do Município de Tocos do Moji, no Distrito de Sertão da Bernardina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição lhe confere o art. 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar Permissão de Uso de logradouro público em favor da ASSOCIAÇÃO UNIDA DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.860.689/0001-85, para a realização do evento "Festejo Beneficente em prol da APAE de Borda da Mata" que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2019, no Distrito de Sertão da Bernardina.

§ 1º A permissão far-se-á mediante a celebração de termo de permissão de uso pelo Município em favor da associação organizadora do referido evento que, pelo seu representante legal, o assinará concordando com suas cláusulas e condições, por prazo determinado, não superior a 01 (um) dia, ficando ainda sob responsabilidade da associação a conservação dos logradouros públicos utilizados, bem como a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço permitido.

§ 2º O objeto da permissão de uso de logradouro público para a realização do supracitado evento consiste na Rua Joaquim Mariano da Silva e na Rua Sebastião Mariano da Silva.

§ 3º A permissão de uso será a título gratuito.

§ 4º Fica dispensável a licitação para a celebração da permissão de uso autorizada por esta Lei.

Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de uso para a realização do evento, no dia 23 de agosto de 2019, com validade para o dia 25 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Será dispensada a cobrança de taxas e tributos sobre o uso do espaço público, à Associação Unida do Município de Tocos do Moji, ante o disposto no diploma legal contido no art. 159, IV, "a" e "b" da Lei Municipal nº 479/2010 (Código Tributário do Município de Tocos do Moji).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 10 de maio de 2019.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda